



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software as a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SOLICITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN

2. DO OBJETO

2.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software as a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, demonstrado através da CERTIDÃO Nº 230718/40.350 - ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE e CER – 578/2023 - ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Justifica-se a contratação dos serviços pela imprescindível necessidade da Administração Pública Municipal considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços disponibilizado aos munícipes, criando métodos eficientes de otimização das receitas municipais.

A escolha do fornecedor foi feita, em virtude de ser a única detentora do software para estes serviços. Esta despesa tem base jurídica amparada pelo disposto do art. 74, caput, da lei 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que há inviabilidade da competição, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Considerando a eficiência das atividades de arrecadação de tributos que passam por diversos aspectos, ressaltamos alguns deles que são de extrema importância. São eles:

1. Um cadastro integrado municipal, higienizando, integrando e padronizando as diversas bases existentes na Prefeitura. Atualmente diversos sistemas coletam informações do cidadão, seja nas áreas de saúde, educação, assistência social, todas essas bases não possuem um padrão de cadastro, o que dificulta a identificação e comunicação entre a Prefeitura e seus munícipes;

2. Qualidade e atualização das informações cadastrais imobiliárias, mobiliárias e de pessoas, como por exemplo informações sobre proprietários de imóveis, sobre cadastro de pessoa física ou cadastro de pessoa jurídica destes proprietários, sobre informações de contato como e-mail e telefone, sobre empresas que têm domicílio no município, sobre empresas que já não estão mais no município, dentre outras informações relevantes necessárias para a emissão e cobrança eficiente dos tributos;

2.1. Além de mencionarmos que o município já coleta diversas informações em outras áreas que não na área fazendária e que podem ser relevantes para atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

cadastral, como por exemplo nas áreas da saúde, educação e assistência social, porém há um grande desafio tecnológico de acesso a este alto volume de dados, bem como o tratamento e análise dos mesmos;

3. A ausência de ferramentas apropriadas que permitam a comunicação em massa e segmentada, por meios digitais, junto aos contribuintes, fazendo com que a relação com este público seja pouco eficiente, de alto custo e de baixa responsividade e possibilidade de interação;

3.1. Melhorar a capacidade de acessar e se comunicar com os contribuintes, com agilidade, por meios digitais é essencial para uma boa comunicação com os estes, especialmente num mundo atual altamente conectado e que demanda por uma interação mais tecnológica entre governo, empresas e cidadãos;

4. A celeridade na gestão de informações administrativas que propicia uma melhor tomada de decisão pelos gestores.

Pelo exposto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para termos estratégias a fim de aumentar os recursos públicos, por meio de uma plataforma capaz de identificar os pontos ineficientes, consolidar, identificar divergências e falta de informações dos munícipes nas bases de dados existentes, indicar potenciais metodologias de melhorias de gestão orçamentária e dos procedimentos de comunicação e divulgação da Prefeitura.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Tendo em vista as necessidades do Departamento de Administração Tributária - Subsecretaria Adjunta de Arrecadação e Fiscalização Tributária/SEMFAPLAN, a presente demanda foi levantada com base no MEMORANDO Nº 54 /DAT/SEMFAPLAN/2023, objetivando atender à expectativa atual e futura para uma eficiência melhor das arrecadações da Prefeitura, conforme a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Und.	Quant.
1	Serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.	Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

--	--	--	--

5.2 - Para atingir este objetivo das frentes e atividades, bem como a solução tecnológica atrelada conforme anexo I e proposta comercial anexo.

6- RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

6.1 – Ao buscar alternativas para implantação de uma plataforma de gestão pública colaborativa, deparamos com a solução **Gove**, da empresa **MUOVE BRASIL SA**, CNPJ: **21.870.040/0001-64**, que está sendo adotada em diversas cidades brasileiras de diversos portes, cujas funcionalidades detalhadas na proposta comercial, não foram encontradas em nenhuma outra solução no mercado.

6.2 – A referida plataforma foi adquirida, dentro outros, pelos seguintes municípios de porte menor, similar ou maior que Queimados:

Município	População	Valor fixo	Valor variável	Desconto	Valor final segundo política de preço	Valor do contrato
Igarapava (SP)	30.791	R\$ 120.000	R\$ 30.791	-	R\$ 150.791,00	R\$ 150.000,00
São Manuel (SP)	41.287	R\$ 120.000	R\$ 41.287	-	R\$ 161.287,00	R\$ 162.000,00
Irecê (BA)	76.491	R\$ 120.000	R\$ 76.491	-	R\$ 196.491,00	R\$ 194.052,00
Barbacena (MG)	139.061	R\$ 120.000	R\$ 139.061	-	R\$ 259.061,00	R\$ 233.520,00
Araguaína (TO)	186.245	R\$ 120.000	R\$ 186.245	-	R\$ 306.245,00	R\$ 300.000,00
Manaus (AM)	2.255.903	R\$120.000	R\$ 866.770,90	-	R\$ 1.006.770,90	R\$ 1.006.770,96
Salvador (BA)	2.900.319	R\$120.000	R\$ 1.080.095,70	-	R\$ 1.200.095,70	R\$ 1.350.000,00

6.3 – A solução **GOVE** é detentora de grande notoriedade, reconhecida por meio das seguintes publicações conforme anexo II.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 - Foram os seguintes os preços apresentados pela **GOVE**, segundo proposta comercial datada de 17/11/2023, examinados pelas equipes **SEMFAPLAN** e **SEMDE**, e considerados compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

com a natureza, complexidade e singularidade da plataforma de software.

7.1.1 – VALORES: R\$ 260.523,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais) anual, sendo assim, R\$ 21.710,25 (vinte e um mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos) por mês:

FRENTE DE ATUAÇÃO	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1: Implantação 2: Integração e coleta de dados 3: Módulos de enriquecimento cadastral 4: Módulos de comunicação multicanal 5: Módulo de atendimento virtual 6: Processo de cadastro e gerenciamento de usuários	Tecnologia (englobado todas as frentes) Suporte técnico e disponibilidade do software	R\$ 21.710,25	R\$ 260.523,00
Total		R\$ 21.710,25	R\$ 260.523,00

7.1.2 – Como parâmetros para este levantamento de mercado coletamos informações sobre contratos estabelecidos pela referida empresa com órgãos públicos, como segue abaixo comparativos:

MUNICÍPIO	Contrato nº	OBJETO	Data do início do contrato (mês/ano)	VALOR ANUAL (R\$)
VALENÇA (RJ)	266/2023 Processo nº 32.898/2022 (Inexigibilidade de Licitação)	Software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico	Junho/2023 até Junho/2024	219.113,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERESÓPOLIS (RJ)	041.072022 Processo nº 11.512/2022 (Inexigibilidade de Licitação)	especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.	Maio/2023 até Maio/2024 (prorrogação)	360.000,00
NOVA FRIBURGO (RJ)	155/2023 Processo nº 23.854/2022		Maio/2023 até Maio/2024	324.624,96
ARAGUAÍNA (TO)	CPSI Nº 031/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Processo nº 2021012532		Maio/2023 até Maio/2024 (prorrogação)	310.659,12

7.2 - Ressaltamos que estes valores são baseados pela característica populacional de cada Estado/Município, sendo referenciados conforme política de preços da empresa conforme abaixo:



Política de Preços

Tabela de precificação

Faixa Populacional	Fórmula para cálculo do preço
Até 20 mil habitantes	Investimento = [R\$ 120.000,00 + (R\$1,00 x População ¹)] x Desconto ²
Entre 20 e 300 mil habitantes	Investimento = R\$ 120.000,00 + (R\$1,00 x População ¹)
Acima de 300 mil habitantes	Investimento = R\$ 120.000,00 + (R\$1,00 x 300.000) + R\$0,30 x (População ¹ - 300.000)

¹ População = População estimada pelo IBGE para o município no ano de 2023

² Desconto = Desconto de 4,0 p.p. para cada decréscimo de mil habitantes e varia linearmente.

7.3 - Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

8.1 - Não há necessidade de adequações na estruturação haja vista se tratar de uma contratação de serviço onde todo o ambiente de infraestrutura da **CONTRATANTE** comporta a execução.

9. DO LOCAL

9.1 - O resultado da prestação dos serviços será desenvolvido no âmbito da SEMFAPLAN e SEMDE, sita a Rua Hortência, nº 92, Centro, Queimados - RJ.

10. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1 - O servidor público responsável é o sra. Patrícia Abdon Baldez Rufino - Diretora do Departamento de Administração Tributária cujo e-mail é [semfaplan.gab@gmail.com/](mailto:semfaplan.gab@gmail.com) atendimento semifaplan@queimados.rj.gov.br

11. DO REAJUSTE

11.1 - Os preços dos serviços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

11.2 - Após o período citado no item prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA poderá requerer reajuste dos preços do contrato com base no índice INPC do IBGE;

11.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação pela CONTRATADA, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes;

11.4 - Para efeito de reajuste, será apurado o índice dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do memorando de início de serviços.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO SISTEMA E GERAIS

12.1 - Para a habilitação e requisitos da contratação nos termos da Lei nº. 14.133/21, exclusivamente, documentação relativa à:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;

12.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

c-1) Prova e regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Débitos relativos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), da sede do licitante;

c-2) Certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

c-2.1) Certidão de dívida ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda certidão comprobatória de que o licitante pelo respectivo objeto está Isento de inscrição estadual.

c-3) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito negativo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

c-4) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c-5) Certidão negativa de débito e/ou certidão positiva com efeitos negativos de débitos do Município de Queimados para os licitantes sediados no Município. Para os sediados em outros municípios as respectivas certidões do município em que são sediados.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

12.2 - DO SISTEMA

12.2.1 - A solução deverá unificar as bases de dados existentes, realização a higienização das informações e criando um cadastro integrado municipal;

12.2.2 - A solução deverá através das tecnologias realizar o saneamento das informações do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário municipal, refletindo em aumento das receitas tributárias municipais;

12.2.3 - Atualização de informações de localização e contato (telefone e e-mail) de contribuintes (pessoa jurídica e pessoa física) para melhoria da comunicação do poder público municipal com os mesmos, aumentando assim a produtividade das equipes de fiscalização e cobrança, como também a comunicação junto aos munícipes e empresas;

12.3 - GERAIS

12.3.1 A solução será fornecida como uma licença de uso de software para gestão da informação e otimização de dados na modalidade de Software as a Service (SaaS) ou Software como Serviço, com disponibilização de toda a infraestrutura necessária para a sua disponibilização o que compreende (servidores, conectividade, cuidados relativos à segurança da informação), inclusive implantação, treinamento e suporte técnico.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DA CONTRATADA, caberá o cumprimento das seguintes obrigações contidas neste termo de referência e aquelas decorrentes de determinação legal, além daquelas previstas nas especificações técnicas, obriga-se a:

13.1.1 – Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para a disponibilização do software (servidores, conectividade, cuidados relativos à segurança da informação) via internet, inclusive implantação, treinamento e suporte técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.2 - Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

13.1.3 - A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;

13.1.4 - A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

13.1.5 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.1.6 - Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 - Entregar o objeto de acordo com o que consta no item da especificação do objeto;

13.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame;

13.1.9 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para a aplicação das penalidades previstas em lei;

13.1.10 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência;

13.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços;

13.1.13 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

13.1.14 - Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone e endereço qualquer alteração de dados;

13.1.15 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.16 - Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.17 - A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.18 - Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

13.1.19 - Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

13.1.20 - Quanto aos padrões, a CONTRATADA se obriga a:

13.1.20.1 - Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados;

13.1.20.2 - Garantir que todos os serviços efetuados estejam compatíveis e totalmente aderentes aos descritos no presente Termo de Referência.

13.1.21 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.1.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, de natureza penal, civil, trabalhista ou de qualquer outra natureza, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.24 - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.25 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;

13.1.26 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo: ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.27 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.1.30 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.32 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.33 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, respeitando as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.1.34 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.35 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.36 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.37 - Estar adequada ao previsto na lei geral de proteção de dados pessoais, Lei número 13.709/2018, bem como orientações aplicáveis da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e

13.1.38 - Responsabiliza-se por todos os aspectos do Marco Civil da Internet Brasileira e da Lei Geral de Proteção de Dados aplicáveis à utilização da plataforma (GOVE);

13.2 - DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste termo de referência e aquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

13.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;

13.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal;

13.2.3 – Atestar as faturas e efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, caso couber;

13.2.4 - Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

13.2.5 - Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no Contrato;

13.2.6 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.2.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2.9 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

13.2.10 - Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

13.2.11 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A CONTRATADA, todos os empregados e prepostos envolvidos, no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da CONTRATANTE;

14.2 – A CONTRATADA deverá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

divulgação de quaisquer informações decorrentes da contratação ou da execução das atividades do contrato;

14.3 – A CONTRADADA e todos os seus profissionais envolvidos no processo de contratação e execução das atividades que demandem acesso ao ambiente da CONTRATANTE deverão tomar ciência e cumprir todas as determinações da política de segurança da informação da CONTRATANTE e quaisquer documentos correlatos.

15. DAS SANÇÕES

15.1 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, o prestador de serviços ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 0,5% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão da alínea “c”.

15.2 - O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao prestador ou cobrado judicialmente.

15.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.4 – As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao prestador que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da expedição do memorando de início dos serviços, podendo ser prorrogado.

16.2 – A CONTRATADA deverá iniciar execução dos serviços no máximo 30 (trinta) dias contados a partir do Memorando de Início de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

16.3 – Será considerado como início da execução do contrato o momento em que a CONTRATADA inicie efetivamente o serviço de assessoria técnica para implantação da plataforma.

17. DO CONTRATO

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 - A contratada é responsável por quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

17.4 - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada, registro auxiliar de nota fiscal de Serviços (ranfs) e mantidas as condições iniciais de habilitação, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND conjunta, comprovante de regularidade com o INSS/RECEITA FEDERAL;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovante de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal.

18.1.1 – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

18.2 - A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato;

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com a nota de empenho correspondente será devolvida a CONTRATADA;

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 - Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério a contratante;

18.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

créditos.

18.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa;

18.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

18.9 - Será rescindindo o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.11 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As referidas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Fonte: 500

04.126.0001.2126 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Elementos de despesa: 33.90.40.19.00 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)

20. DA RESCISÃO

20.1 - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- a) pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b) pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

20.2 - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.3 - Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

21. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

21.1 - A CONTRATADA deverá apresentar no Ato de Entrega do objeto ao órgão solicitante:

21.1.1 - Declaração da CONTRATADA onde estejam especificadas as condições do atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

referente ao suporte conforme proposta comercial. Deverá conter na declaração:

21.1.1.1 - a descrição do objeto do Termo de Referência em questão;

21.1.1.2 - as condições de suporte;

21.1.1.3 - o comprometimento da CONTRATADA o suporte.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - Aplicam-se, as disposições da Lei n.º 14.333/21 e, no que couber, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

22.2 - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial de Queimados.

22.3 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de Rescisão.

22.4 - As demandas oriundas do contrato serão resolvidas pela Comarca de Queimados, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do contrato.

Queimados - RJ, 23 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a legislação em vigor aplicável à espécie, com destaque para o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, atualizada.

Adm. Anderson N. Nunes

Subsecretário Adjunto

Mat.: 8857/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:

1.1.1 - Para que a solução possa ser utilizada por diferentes usuários da administração municipal, respeitando a especificidade de suas necessidades, deve-se contar com as seguintes características:

1.1.1.1 - Deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores (browsers), sem a necessidade de instalar software cliente e possuir o idioma português como o idioma de exibição;

1.1.1.2 - Possuir compatibilidade com os principais navegadores utilizados no mercado: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

1.1.1.3 - Deverá compreender plataforma integrada que agregue bases de dados internas, externas, consultas a páginas da internet em tempo real e regras de negócio para diferentes fins, ferramentas de pesquisa, análise visual de informações;

1.1.1.4 - Quanto a facilidade de uso, a solução deve ser utilizada por usuários não técnicos, portanto deverá permitir que usuários consigam pesquisar, manipular e analisar grandes volumes de dados em alta performance não sendo necessário conhecimento técnico avançado;

1.1.1.5 - A solução deverá ser modular de forma que possua módulos específicos para que cada área possa acessar apenas os componentes e informações que lhe sejam pertinentes;

1.1.1.6 - Deverá estar preparada para tratar múltiplas fontes para a mesma informação, não sobrescrevendo, atualizando, excluindo ou duplicando um dado com mais de uma origem;

1.1.1.7 - A solução deverá realizar o gerenciamento e administração de segurança de acesso a todos os seus módulos;

1.1.1.8 - A solução deverá possuir mecanismos de timeout, fazendo com que após determinado tempo inativo, por segurança, a solução deverá encerrar a sessão de uso do usuário;

1.1.1.9 - A solução deverá registrar os eventos que são monitoráveis a fim de fornecer provas de incidentes de segurança;

1.1.1.10 - A solução deverá armazenar todos os logs de operação, permitindo a investigação de incidentes na solução.

1.2 – IMPLANTAÇÃO:

1.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar domínio de sítio web exclusivo para o município.

1.2.2 - A CONTRATADA deverá, em até 10 dias úteis, definir e validar junto ao fiscal do contrato o cronograma completo de implementação da solução:

1.2.2.1 - Caso o fiscal do contrato solicite alterações no cronograma de implementação, a CONTRATADA deverá revisar o cronograma dentro de suas capacidades e validar novamente a versão atualizada junto ao fiscal de contrato;

1.2.2.2 - A cada solicitação de revisão, o prazo de 10 dias úteis poderá ser estendido por mais 3 dias úteis, podendo este processo de ajuste do cronograma de implementação e validação entre CONTRATADA e fiscal do contrato ocorrer por até 3 vezes, totalizando 19 dias úteis para validação do cronograma final de implementação da solução;

1.2.2.3 - O cronograma de implementação e disponibilização completa da solução não poderá ultrapassar 60 dias corridos da assinatura do contrato.

1.2.3 - O cronograma de implementação validado entre a CONTRATADA e fiscal do contrato deve conter, minimamente:

1.2.3.1 - Prazo de inclusão de usuários na solução;

1.2.3.2 - Datas e duração do Treinamento Inicial de usuários na solução;

1.2.3.3 - Datas e duração do Treinamento de Reciclagem de usuários na solução;

1.2.3.4 - Prazo de integração das bases de dados dos sistemas a serem integrados na solução;

1.2.3.5 - Prazo de ativação das funcionalidades previstas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.4 - TREINAMENTO

1.2.4.1 - Treinamento Inicial: a CONTRATADA deverá realizar pelo menos 3 turmas de pelo menos 5 pessoas cada turma a ser realizado presencialmente nas dependências da prefeitura municipal;

1.2.4.2 - Treinamento de reciclagem: a CONTRATADA deverá realizar pelo menos 2 turmas mensais individuais ou em grupo a ser realizado virtualmente (via vídeo conferência);

1.2.4.3 - Os Treinamentos Iniciais e Treinamentos de Reciclagem devem estar previstos no cronograma de implementação validado entre a CONTRATADA e fiscal do contrato.

1.3 - MÓDULO DE CADASTRO E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

1.3.1 - A solução deverá possuir logins e senhas unificados em todos os módulos oferecidos pela solução.

1.3.2 - A solução deverá permitir o cadastro de novos usuários a partir da utilização de nome do usuário, foto para representar usuário, e-mail, telefone, função e órgão/secretaria.

1.3.3 - A solução deverá permitir a edição dos usuários inseridos.

1.3.4 - A solução deverá permitir a exclusão dos usuários inseridos.

1.3.5 - A solução deverá permitir a atribuição de permissões específicas para os usuários:

1.3.5.1 - A solução deverá possuir permissionamento por funcionalidade e por módulo.

1.3.6 - A solução deverá garantir que somente usuários administradores possam atribuir ou retirar permissão de acesso a módulos.

1.3.7 - A solução deverá enviar e-mail de notificação aos novos usuários quando estes forem adicionados na solução.

1.3.8 - A solução deverá permitir atualização de senha de acesso sempre que desejada pelo usuário.

1.3.9 - A solução deverá possibilitar a recuperação de senha esquecida pelo usuário através de e-mail com passos para recuperação e geração de nova senha.

1.4 - MÓDULO DE NOTIFICAÇÃO INTERNA DA SOLUÇÃO

1.4.1 - A solução deverá dispor de sistema interno de notificação de usuários internos cadastrados na solução para facilitar a gestão de ações e atividades contidas no escopo de atividade dos usuários. O sistema de notificação de usuários internos deve ser operacionalizado via alertas internos na solução, e também por e-mail cadastrado dos usuários e deve, adicionalmente, conter as seguintes características:

1.4.1.1 - A solução deverá direcionar usuários notificados interna e externamente (via e-mail) para as diversas telas da solução com informações críticas que devam ser visualizadas;

1.4.1.2 - A notificação deverá ser individual por usuário;

1.4.1.3 - A solução deverá notificar o usuário sempre que ações críticas de seu interesse forem realizadas na solução.

1.5 - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE DADOS

A solução deverá dispor de sistema de integração de dados que permita a coleta e armazenamento de dados e informações de sistemas internos da administração municipal, bem como sistemas externos.

1.5.1 - Bases de dados internas e externas à administração municipal que devem ser integradas, mantidas e atualizadas com recorrência:

1.5.1.1 - Dados e informações da base de cadastro mobiliário do município. As informações mínimas presentes na integração de dados na solução são: CNPJ, Matrícula do município, nome fantasia, razão social, logradouro, número, bairro, data de abertura, sócios, situação cadastral, filiais, e-mail, telefone e data de atualização cadastral;

1.5.1.2 - Dados e informações da base de cadastro imobiliário do município. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: inscrição imobiliária, logradouro, número, bairro, CPF do proprietário, nome do proprietário, área construída, área do terreno, telefone do proprietário, e-mail do proprietário, data da atualização cadastral;

1.5.1.3 - Dados e informações da base de cadastro da companhia de água. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: matrícula na companhia de água, número do hidrante, CPF do proprietário, nome do proprietário, logradouro, número, bairro, telefone, e-mail, data de atualização cadastral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.5.1.4 - Dados e informações da base de cadastro de contribuintes do município. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: matrícula do contribuinte, nome do contribuinte, documento de identificação do contribuinte (CPF ou CNPJ), logradouro, número, bairro, telefone, e-mail, data da atualização cadastral;

1.5.1.5 - Dados e informações da base de cadastro da saúde. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: nome, CPF, número do cartão SUS, endereço, telefone, e-mail e data da atualização cadastral;

1.5.1.6 - Dados e informações da base de cadastro da educação. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: nome, CPF, endereço, telefone, e-mail e data da atualização cadastral;

1.5.1.7 - Dados e informações da base de cadastro da assistência social. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: nome, CPF, NIS, endereço, telefone, e-mail e data da atualização cadastral;

1.5.1.8 - Dados e informações da base de cadastro da companhia de luz. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: nome, CPF, tipo de ligação, endereço, telefone, e-mail e data da atualização cadastral;

1.5.1.9 - Dados e informações do cadastro de empresas da receita federal. As informações mínimas presentes na integração dos dados na solução são: CNPJ, nome fantasia, razão social, CNAE principal, CNAE secundário, Natureza jurídica, data de início da atividade, situação cadastral, capital social, porte da empresa, opção pelo simples nacional, sócios, logradouro, número, bairro, CEP, telefone, e-mail e data da atualização cadastral;

1.5.2 - A integração dos dados e informações deverá ser realizada por uma das seguintes formas:

1.5.2.1 - Via banco de dados (acesso de consulta / views): acesso direto para coleta de dados através de consultas a tabelas e/ou views;

1.5.2.2 - Via API/webservice: acesso através de serviços web disponibilizados pelo cliente;

1.5.2.3 - Via carga em massa de dados a partir de formatos de arquivos pré-definidos pelo software com indicação de colunas de tabelas (exemplos: csv, json, xls, xlsx);

1.5.2.4 - Questionários web, explicativos, disponibilizados no software que permitem inserção, edição, remoção de dados e informações pelo usuário.

1.5.3 - A solução deverá permitir fazer o gerenciamento das bases de dados e informações integradas na solução via tela de gerenciamento de bases integradas.

1.5.4 - Para a integração e manutenção dos sistemas de integração de dados presente na solução, a CONTRATADA deverá disponibilizar 100 horas anuais de profissional técnico responsável pela operacionalização dos processos de integração:

1.5.4.1 - O consumo de horas realizado pela CONTRATADA que for relativo às 100 horas previstas neste item, a CONTRATADA deverá informar o gestor do contrato com intuito de realizar o controle do consumo das 100 horas previstas.

1.5.5 - Em caso de impossibilidade de integração direta junto a qualquer software da administração municipal, a CONTRATADA deverá dispor de mecanismos de upload manual de dados via interface da solução.

1.6 - MÓDULOS DE ANÁLISE DA SOLUÇÃO

A solução deverá dispor de análises em interface gráfica que permitam aos usuários a utilização para melhoria da eficiência das finanças municipais. Os seguintes tipos de módulos de análise são previstos:

1.6.1 - Análise de dados e informações sobre pessoas jurídicas (cadastro mobiliário):

1.6.1.1 - A solução deverá permitir a visualização dos dados consolidados de diferentes bases internas e externas ao município que contenham informações sobre CNPJs em interface gráfica que integre em um mesmo local todas as informações de diferentes bases sobre os CNPJs consultados;

1.6.1.2 - A solução deverá permitir a visualização de todas as pessoas jurídicas coletadas de bases internas e externas em interface gráfica amigável com filtros por situação, regime tributário, CNAE primário, CNAE secundário, CNPJ, razão social, nome fantasia, ano de abertura, sócios, bairro e logradouro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.1.3 - A solução deverá permitir a visualização em interface gráfica única de todas as informações integradas de um CNPJ filtrado;

1.6.1.4 - A solução deverá identificar, através do cruzamento de dados, assim como, permitir a visualização, em interface gráfica da análise, das empresas constantes na receita federal que ainda não estão cadastradas no cadastro mobiliário municipal;

1.6.1.5 - A solução deverá conter alertas sobre empresas não cadastradas que foram notificadas e que não foram notificadas para regularização do seu cadastro junto ao município;

1.6.1.6 - A solução deverá conter filtros que permitam a visualização de quais empresas não cadastradas foram incluídas no cadastro mobiliário municipal, empresas que não possuem e-mail e empresas não notificadas.

1.6.2 - Análises de dados e informações sobre imóveis (cadastro imobiliário):

1.6.2.1 - A solução deverá permitir a visualização dos dados consolidados de diferentes bases internas e externas que contenham informações sobre inscrições imobiliárias em interface gráfica que integre em um mesmo local todas as informações de diferentes bases sobre as inscrições imobiliárias filtradas;

1.6.2.2 - A solução deverá permitir a visualização de todas as inscrições imobiliárias municipais coletadas de bases internas e externas em interface gráfica amigável com filtros de caráter: territorial, predial, bairro, proprietário pessoa jurídica e pessoa física, inscrição imobiliária, CPF/CNPJ do proprietário, logradouro, bairro, proprietário, código do logradouro e código do bairro;

1.6.2.3 - A solução deverá permitir a visualização em interface gráfica única de informações integradas de diferentes bases de dados sobre a inscrição imobiliária filtrada;

1.6.2.4 - A solução deverá permitir a visualização em interface gráfica única de informações sobre o proprietário do imóvel de determinada inscrição imobiliária filtrada;

1.6.2.5 - A solução deverá permitir a visualização em interface gráfica de análise das inscrições imobiliárias cujos imóveis possuem área construída inferior a 10 metros quadrados. A análise desta interface gráfica deverá possuir filtros de bairro, proprietário pessoa física, proprietário pessoa jurídica, inscrição imobiliária, CPF/CNPJ do proprietário, logradouro, bairro, proprietário, código do logradouro, código do bairro e CEP;

1.6.2.6 - A solução deverá permitir a visualização em interface gráfica de análises de enriquecimento de CPFs de inscrições imobiliárias com CPFs faltantes no cadastro imobiliário municipal;

1.6.2.6.1 - Os CPFs enriquecidos indicados pela solução devem conter graus de confiabilidade do enriquecimento gerado pela solução.

1.6.2.7 - A solução deverá permitir a visualização em interface gráfica de análises de enriquecimento de CPFs de inscrições imobiliárias com CPFs faltantes e com o painel de controle de CPFs enriquecidos pela solução, porém já incluídos no cadastro imobiliário, facilitando o controle do usuário com relação à atualização do cadastro municipal;

1.6.2.8 - A solução deverá permitir a visualização em interface gráfica de análises de enriquecimento de CPFs de inscrições imobiliárias com CPFs faltantes com filtro de grau de confiabilidade de enriquecimento;

1.6.2.9 - A solução deverá dispor de interface gráfica a qual permita a inserção de campos tais como: o nome, município de residência e Estado da pessoa possibilitando uma consulta às bases de dados disponíveis na internet com intuito de encontrar o CPF relacionado ao nome, município de residência e Estado informados pelo usuário;

1.6.2.10 - A solução deverá dispor em interface gráfica o histórico dos CPFs consultados pelos usuários para controle de uso.

1.6.3 - Análises de dados e informações sobre cidadãos:

1.6.3.1 - A solução deverá permitir a visualização dos dados consolidados de diferentes bases internas e externas que contenham informações sobre CPFs em interface gráfica que integre em um mesmo local todas as informações de diferentes bases sobre este CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.3.2 - A solução deverá permitir a visualização de todos os CPFs coletados das bases internas e externas do município em interface gráfica amigável a qual contenha no mínimo os seguintes filtros: bairro, base cadastral em que o dado foi coletado, nome, CPF e apenas CPFs com telefone cadastrado;

1.6.3.3 - A solução deverá analisar e apresentar via interface gráfica única todas as informações dos CPFs, permitindo a visualização nesta mesma interface gráfica a origem da informação apresentada;

1.6.3.4 - A solução deverá permitir ao usuário selecionar o telefone principal de contato de cada CPF cadastrado que possuir mais de um telefone.

1.7 - MÓDULOS DE TRABALHO

1.7.1 - Notificação de contribuintes:

1.7.1.1 - A solução deverá realizar o enriquecimento de informações cadastrais para CPFs e CNPJs com relação ao endereço eletrônico e telefones, a partir das bases de dados internas e externas integradas à solução;

1.7.1.2 - A solução deverá possibilitar o envio de e-mails:

1.7.1.2.1 - Deve-se prever o envio de até 02 (dois) milhões e 250 (duzentos e cinquenta) mil mensagens via e-mail por mês.

1.7.1.3 - A solução deverá permitir resposta das mensagens de e-mail por parte dos destinatários;

1.7.1.4 - A solução deverá permitir que destinatários dos e-mails anexem documentos à resposta dos e-mails;

1.7.1.5 - A solução deverá permitir que o usuário identifique se o destinatário abriu o e-mail enviado;

1.7.1.6 - A solução deverá permitir a criação de modelos de e-mail para reutilização na comunicação com pessoas físicas e pessoas jurídicas;

1.7.1.7 - A solução deve indicar o percentual de abertura das mensagens de e-mail enviadas em massa;

1.7.1.8 - A solução deverá permitir a inserção de atributos variáveis nos e-mails conforme informações de CNPJ ou CPF cadastrados no banco de dados da solução;

1.7.1.9 - A solução deverá permitir que o usuário consulte as mensagens de e-mail trocadas com pessoas físicas ou jurídicas através de tela integrada e referenciada a partir do CPF (caso de pessoas físicas) e CNPJ (caso de pessoas jurídicas);

1.7.1.10 - A solução deverá apresentar caixa de entrada e de saída de e-mails que centraliza toda a comunicação com pessoas físicas e jurídicas que forem realizadas por meio da solução;

1.7.1.11 - A solução deverá permitir envio de mensagens de SMS:

1.7.1.11.1 - Deve-se prever o envio de até 225 (duzentos e vinte e cinco) mil mensagens via SMS por mês;

1.7.1.12 - A solução deverá permitir que o usuário identifique se o SMS foi entregue ao destinatário;

1.7.1.13 - A solução deverá permitir que o usuário consulte as mensagens de SMS trocadas com pessoas físicas ou jurídicas através de tela integrada e referenciada a partir do CPF (caso de pessoas físicas) e CNPJ (caso de pessoas jurídicas);

1.7.1.14 - A solução deverá permitir a criação de modelos de SMS para reutilização na comunicação com pessoas físicas e pessoas jurídicas.

1.7.1.15 - Possui ferramenta de mensageria que permite o envio de até 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) mensagens via WhatsApp por mês;

1.7.1.15.1 - A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir o envio em massa de mensagens via WhatsApp segundo segmentação criada pelo próprio usuário;

1.7.1.15.2 - A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir que o usuário identifique se o destinatário recebeu a mensagem enviada;

1.7.1.15.3 - A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir que o usuário consulte as mensagens de WhatsApp trocada com pessoas físicas ou jurídicas através de tela integrada e referenciada a partir do CPF (caso de pessoas físicas) e CNPJ (caso de pessoas jurídicas);

1.7.1.15.4 - A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir envio de mensagens via WhatsApp a partir de uma conta telefônica da própria prefeitura que tenha sido aprovada pela Meta/Facebook.

1.7.2 - MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.7.2.1 - A solução deverá dispor de interface gráfica que permita o gerenciamento de ações cadastradas pelo município;

1.7.2.1.1 - As ações devem ser dispostas pelo seguintes status: não iniciadas, em andamento e finalizadas;

1.7.2.2 - A solução deverá permitir a criação de novas ações a serem gerenciadas;

1.7.2.3 - A solução deverá permitir a alteração do nome e descrição de cada ação;

1.7.2.4 - A solução deverá permitir a definição de metas para cada ação;

1.7.2.5 - A solução deverá permitir a definição de prazo para cada ação;

1.7.2.6 - A solução deverá permitir a definição de usuários cadastrados na solução como responsáveis por cada ação;

1.7.2.7 - A solução deverá permitir a definição de listas de tarefa para cada ação;

1.7.2.8 - A solução deverá permitir a anexação de documentos para cada ação;

1.7.2.9 - A solução deverá permitir comentários em cada ação marcando os usuários cadastrados na solução com indicação de data que cada comentário foi incluído.



**ANEXO II**

Processo: _____/2023

Folha:

Pesquisa de preço nº 01/2023**Objeto: Prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					PREFEITURAS				ANÁLISE ESTATÍSTICA		
					A	B	C	D			
Item	Descrição	Qtde	Média unitária PREFEITURAS	Média Total PREFEITURAS	VALENÇA (RJ) Contrato até 06/2024	TERESÓPOLIS (RJ) Contrato até 05/2024	NOVA FRIBURGO (RJ) Contrato até 05/2024	ARAGUAÍNA (TO) Contrato até 05/2024	CONTRATOS AVALIADAS	CONTRATOS UTILIZADOS	MEDIANA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp. (12 meses)	1	R\$ 303.599,34	R\$ 303.599,34	R\$ 219.113,28	R\$ 360.000,00	R\$ 324.624,96	310.659,12	4	4	R\$ 317.642,04
				R\$ 303.599,34							R\$ 317.642,04



ANEXO II

Processo: _____/2023

Folha:

Pesquisa de preço nº 01/2023

Objeto: Prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(FRENTES DE ATUAÇÃO)

FRENTES DE ATUAÇÃO	M - 1	M - 2	M - 3	M - 4	M - 5	M - 6	M - 7	M - 8	M - 9	M - 10	M - 11	M - 12
1: Implantação (Software disponibilizado em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato)												
2: Integração e coleta de dados												
3: Módulos de enriquecimento cadastral												
4: Módulos de comunicação multicanal												
5: Módulo de atendimento virtual												
6: Processo de cadastro e gerenciamento de usuários												



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO/FINANCEIRO)

Base Legal: Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

(R\$)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software as a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.		M - 1 (30 dias)	M - 2 (30 dias)	M - 3 (30 dias)	M - 4 (30 dias)	M - 5 (30 dias)	M - 6 (30 dias)	M - 7 (30 dias)	M - 8 (30 dias)	M - 9 (30 dias)	M - 10 (30 dias)	M - 11 (30 dias)	M - 12 (30 dias)
	Tecnologia Suporte técnico e disponibilização do software (englobado todas as frentes conforme Anexo I - Termo de Referência)	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25
	VALOR MENSAL	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25	21.710,25
VALOR ANUAL R\$ 260.523,00													

DECLARO na qualidade de representante legal da Administração Pública, que a efetivação concreta do cronograma de desembolso acima, fica condicionado nas condições do Contrato.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Mat.:14.191/01

SEMFAPLAN
Rua Hortência, nº 92
Queimados-RJ - 26.383-250